



**ATO DO ADMINISTRADOR
DO
SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
PADRONIZADOS
CNPJ/MF 28.075.236/0001-06**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.075.236/0001-06 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, retificar o Ato do Administrador do Fundo assinado em 13/09/2023, especialmente para fazer constar que aquele instrumento tratou da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas do Fundo, e não da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior, como erroneamente constou, de modo que a Administradora retifica e ratifica a referida emissão de cotas, realizando, portanto, a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas, nominativas e escriturais, no montante de 81.066,18 (oitenta e um mil e sessenta e seis e dezoito centésimos) de Cotas Subordinadas, no valor de R\$ 1.233,56 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), aproximadamente, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)